



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0013

Processo Administrativo nº 076/2026

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Dia 05/10/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 14.454,33 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

E-mail: saae@riobananal.es.gov.br

Entrega em via física: Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES – CEP 29.920-000.

DATA E HORÁRIO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

Dia 06/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de peças de reposição, conexões e acessórios hidráulicos destinados ao reparo, à manutenção e à adequada instalação de bombas submersíveis utilizadas no sistema de esgotamento sanitário do SAAE de Rio Bananal/ES, compreendendo propulsor, placa de fundo, curvas de recalque e espigão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. Os cinco itens serão adquiridos como materiais de consumo, novos e sem uso, com dimensões e interfaces compatíveis com os equipamentos existentes. Os conjuntos de fixação exigidos para os itens correspondentes deverão integrar o fornecimento, nos termos do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo os cinco itens avaliados individualmente, mediante apresentação dos respectivos preços unitários e totais e atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Será permitida a apresentação de propostas para um ou mais itens, podendo a adjudicação ocorrer a fornecedores distintos, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração em cada item.

1.4. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 14.454,33 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme estimativa de despesa constante dos autos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.966/2025 e demais normas aplicáveis.

2.2. O procedimento será divulgado nos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no veículo oficial de comunicação do Município e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

2.3. A participação será aberta às empresas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, **não sendo restrita exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

I – que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

III – que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses previstas em lei;

V – que estejam enquadrados em qualquer outra hipótese legal de impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado deverá, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, encaminhar sua proposta:

I – por meio eletrônico para o e-mail saae@riobananal.es.gov.br; ou

II – em via física, no Setor de Licitações e Compras do SAAE, localizado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES.

3.2. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, sendo exigidos posteriormente somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do fornecedor;

II – descrição individualizada dos itens ofertados, com indicação de fabricante/marca, modelo ou referência, quando existentes, e declaração de atendimento ao Termo de Referência;

III – preço unitário e total de cada item e valor global da proposta;

IV – prazo de entrega, respeitado o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** estabelecido no Termo de Referência;

V – prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

VI – identificação e assinatura do responsável pela proposta.

3.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos itens ofertados, inclusive os parafusos, porcas e arruelas exigidos para as peças correspondentes, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega no endereço indicado pelo SAAE..

3.5. A proposta deverá considerar integralmente as especificações do **Termo de Referência – Anexo II**, não sendo necessária a reprodução de todo o descritivo técnico na proposta.

3.6. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, desenho dimensional ou documentação do fabricante que permita identificar os itens ofertados e comprovar sua compatibilidade com as bombas e conexões existentes, nos termos do Termo de Referência. Para peças equivalentes, deverá demonstrar a correspondência de dimensões, geometria, encaixes e furações, sem necessidade de adaptações no equipamento.

Para os itens com flange, deverá ser demonstrada a compatibilidade dimensional e de furação com a saída das bombas existentes; para o item roscado, a compatibilidade da rosca; e, para os espigões, o diâmetro e a adequação ao mangote especificado.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica complementar para conferir a compatibilidade dos materiais, vedada a substituição por produto de características inferiores às previstas no Termo de Referência.

3.7. A apresentação da proposta implicará declaração de que o fornecedor:

I – tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

II – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – atende, quando declarar essa condição, aos requisitos para enquadramento como ME, EPP ou MEI e para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

V – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VI – sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.8. Para facilitar a apresentação das propostas, integra este Aviso o **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**, no qual já constam as declarações previstas no item anterior.

3.9. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito à alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.11. Caberá ao fornecedor assegurar-se do efetivo recebimento de sua proposta pelo SAAE dentro do prazo estabelecido.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o SAAE realizará sua análise, verificando:

I – o atendimento às condições do presente Aviso;

II – a compatibilidade do objeto ofertado com o Termo de Referência;

III – os preços unitários e o valor global apresentados; e

IV – a observância do valor máximo aceitável.

4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço, sendo considerada provisoriamente vencedora aquela que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

I – não atenda às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;

II – apresente preço manifestamente inexequível;

III – contenha vícios insanáveis;

IV – permaneça com valor superior ao máximo aceitável após eventual negociação.

4.4. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao máximo admitido ou caso seja possível a obtenção de condição mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o fornecedor.

4.5. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.6. Se necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento de proposta ajustada ao valor negociado.

4.7. Definida a proposta mais vantajosa, a Administração verificará a eventual existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP e demais bases disponíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas e eventual negociação, será solicitada somente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação necessária à sua habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos aplicáveis são aqueles expressamente estabelecidos no **Termo de Referência**, evitando-se sua reprodução neste Aviso.

5.3. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou entregues em via física no Setor de Licitações e Compras do SAAE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação.

5.4. A Administração poderá consultar diretamente documentos e certidões disponíveis em bases oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela manutenção das condições de habilitação.

5.5. Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante diligência devidamente registrada nos autos.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, será



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será observado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Não será exigida, para esta contratação, ART, registro profissional ou atestado de capacidade técnica específico, conforme definição constante do Termo de Referência.

5.9. Concluídos o julgamento e a habilitação, os atos praticados serão registrados nos autos do processo administrativo.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante **Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente**, na forma admitida pela legislação.

7.2. A aceitação do instrumento equivalente implica:

I – vinculação do fornecedor à proposta apresentada;

II – observância integral deste Aviso e do Termo de Referência; e

III – obrigação de manter as condições exigidas para habilitação durante a execução da contratação.

7.3. A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4. O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.5. A garantia do material permanecerá válida pelo período estabelecido no Termo de Referência, ainda que ultrapasse o prazo de vigência da contratação.

7.6. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar o instrumento de contratação ou fornecer o objeto nas condições propostas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo fornecedor ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução total;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

V – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado;

VI – retardar injustificadamente a entrega do objeto;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar o procedimento ou a execução da contratação;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude; e

X – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do procedimento.

8.2. O responsável pelas infrações estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, compreendendo, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Aplicam-se, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023**, quanto às penalidades e ao procedimento de responsabilização, conforme regulamentação municipal aplicável.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

8.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, a Administração poderá, observada a legislação:

I – republicar o presente Aviso com nova data;

II – fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando cabível; ou

III – adotar outra providência legalmente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

9.2. As providências previstas no item anterior poderão, no que couber, ser utilizadas na hipótese de ausência de interessados.

9.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites e possibilidades estabelecidos na legislação.

9.4. Os erros materiais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.5. As normas deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competição, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o atendimento às especificações do objeto.

9.6. Os fornecedores assumem integralmente os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.7. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto às **especificações técnicas do material, condições de fornecimento, entrega, recebimento e garantia**, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

9.8. Pedidos de esclarecimento relativos ao procedimento poderão ser encaminhados ao e-mail **saae@riobananal.es.gov.br**, dentro do prazo que possibilite sua análise antes do encerramento do período de recebimento das propostas.

9.9. Integram o presente Aviso, para todos os fins:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência.

Rio Bananal/ES, 28 de setembro de 2026.

Romildo Guidini

Diretor-Presidente do SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

PROPOSTA

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto abaixo especificado, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Placa de fundo para bomba Sulzer XFP100E CB1, padrão ANSI, ferro fundido GG, referência 31065093-M, original ou equivalente compatível; com fixadores previstos no TR.	UN	01			
02	Propulsor para bomba submersível de esgoto Sulzer XFP100E CB1.4, Ø 217,3 mm, ferro fundido GG, referência 35075618-M, original ou equivalente compatível; com fixadores previstos no TR.	UN	01			
03	Curva de recalque 90°, 4", flange para conexão à bomba e espigão para mangote, com furação compatível, conforme TR.	UN	02			
04	Curva de recalque 90°, 3", flange para conexão à bomba e rosca interna, com furação compatível, conforme TR.	UN	02			
05	Espigão 3", rosca macho BSP x mangote, conforme TR.	UN	02			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de entrega: _____ dias corridos, limitado ao máximo de 30 dias.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Declaro que os preços acima compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral dos itens ofertados, inclusive elementos de fixação exigidos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos,



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

encargos e demais despesas de entrega no endereço indicado pelo SAAE.

DECLARAÇÕES

A empresa acima identificada, por seu representante, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

II – que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – que o produto ofertado atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

IV – que, quando aplicável, encontra-se enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VII – que a proposta contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

VIII – que manterá, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

Nome: _____

CPF: _____



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 076/2026

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0013

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, conexões e acessórios hidráulicos destinados ao reparo, à manutenção e à adequada instalação de bombas submersíveis utilizadas no bombeamento e recalque de esgoto bruto do SAAE de Rio Bananal/ES.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças de reposição, conexões e acessórios hidráulicos destinados ao reparo, à manutenção e à adequada instalação de bombas submersíveis utilizadas no sistema de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. A aquisição compreende o fornecimento de materiais novos, sem uso, completos e tecnicamente compatíveis com os equipamentos e instalações existentes, incluindo os acessórios de fixação expressamente exigidos nas especificações dos respectivos itens.

1.3. A instalação dos componentes e os serviços de reparo das bombas não integram o objeto desta contratação, sendo realizados pelo SAAE por meios próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar reparos e manutenção nas bombas submersíveis utilizadas nas unidades operacionais do sistema de esgotamento sanitário do SAAE de Rio Bananal/ES.

Esses equipamentos operam diretamente em contato com esgoto bruto, estando sujeitos à presença de sólidos, materiais abrasivos e outras substâncias que provocam desgaste dos componentes hidráulicos e mecânicos. Além disso, o funcionamento frequente e prolongado das bombas contribui para o desgaste natural de peças essenciais à sua operação.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de componentes de reposição, especialmente placas de fundo e propulsores compatíveis com as bombas Sulzer XFP100E existentes no patrimônio da Autarquia, permitindo a recuperação dos equipamentos e o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

A aquisição também contempla curvas de recalque e espigões destinados à conexão das bombas aos mangotes e às tubulações do sistema de esgoto, possibilitando a adequada instalação e interligação hidráulica dos equipamentos, sem a necessidade de adaptações improvisadas.

A indisponibilidade desses componentes pode comprometer o funcionamento das unidades de bombeamento, provocar sobrecarga dos equipamentos remanescentes e aumentar os riscos de paralisações e extravasamentos de esgoto.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar a manutenção dos equipamentos existentes, preservar o patrimônio público, reduzir os riscos operacionais e contribuir para a continuidade e a regularidade dos serviços de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

2.1. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar – ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, conforme decisão formalizada no Despacho Inicial, considerando o reduzido valor da contratação, a definição prévia da necessidade e da solução pretendida, a reduzida complexidade do objeto e a existência de especificações técnicas suficientes para sua adequada caracterização.

Trata-se da aquisição de peças de reposição e acessórios hidráulicos destinados à manutenção de equipamentos já existentes no patrimônio da Autarquia, cujas características e finalidades são previamente conhecidas.

A solução pretendida consiste na substituição de componentes desgastados e na aquisição das conexões necessárias à adequada instalação das bombas, não se verificando a necessidade de estudo comparativo complexo entre diferentes alternativas.

As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento encontram-se definidos neste Termo de Referência, permitindo a adequada caracterização do objeto e a verificação de sua compatibilidade com as necessidades operacionais do SAAE.

A dispensa do ETP observa a regulamentação municipal aplicável, conforme justificativa constante dos autos e decisão formalizada no Despacho Inicial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, classificados como material de consumo, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de fornecimento único, sem natureza continuada, destinado à manutenção de equipamentos existentes.

3.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive os limites e o somatório anual pertinente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição resumida
01	01 UN	Placa de fundo Sulzer XFP100E CB1, padrão ANSI, ferro fundido GG, ref. 31065093-M ou equivalente compatível.
02	01 UN	Propulsor Sulzer XFP100E CB1.4, Ø 217,3 mm, ferro fundido GG, ref. 35075618-M ou equivalente compatível.
03	02 UN	Curva 90° DN100 (4”), ferro fundido, flange × espigão para mangote.
04	02 UN	Curva 90° de 3”, ferro fundido, acoplamento à bomba × rosca interna BSP G3.
05	02 UN	Espigão reto 3”, ferro fundido, rosca macho BSP × espigão para mangote flexível 3”.

4.1. Características técnicas mínimas por item

ITEM 01 – PLACA DE FUNDO PARA BOMBA SULZER XFP100E



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

Placa de fundo para bomba submersível de esgoto Sulzer, modelo XFP100E CB1, padrão ANSI, fabricada em ferro fundido (GG), referência/código da peça Sulzer 31065093-M, original ou equivalente tecnicamente compatível, destinada à reposição e manutenção de bomba existente no SAAE.

A peça deverá possuir dimensões, furações, encaixes, geometria e demais características construtivas integralmente compatíveis com o equipamento existente, permitindo sua instalação sem necessidade de adaptações ou modificações na bomba.

Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de 04 (quatro) parafusos, 04 (quatro) porcas e 04 (quatro) arruelas, com dimensões, roscas e características compatíveis com sua instalação, conforme exigência do processo.

ITEM 02 – PROPULSOR PARA BOMBA SULZER XFP100E

Propulsor para bomba submersível de esgoto Sulzer, modelo XFP100E CB1.4, diâmetro nominal de 217,3 mm, fabricado em ferro fundido (GG), referência/código da peça Sulzer 35075618-M, original ou equivalente tecnicamente compatível, destinado à reposição e manutenção de bomba existente no SAAE.

A peça deverá possuir dimensões, geometria, encaixes e demais características construtivas integralmente compatíveis com o equipamento existente, permitindo sua instalação sem necessidade de adaptações ou modificações na bomba.

Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de 04 (quatro) parafusos, 04 (quatro) porcas e 04 (quatro) arruelas compatíveis, conforme exigência do processo, devendo a fiscalização conferir sua aplicação na montagem.

ITEM 03 – CURVA DE RECALQUE 90° DN100 (4"), FLANGE × ESPIGÃO

Curva de 90°, diâmetro nominal DN100 (4"), fabricada em ferro fundido, destinada à saída e ao recalque de bombas submersíveis de esgoto.

Deverá possuir uma extremidade flangeada, com dimensões, furação e características de acoplamento compatíveis com a interface existente na bomba Sulzer XFP100E CB1 ou equipamento equivalente utilizado pelo SAAE, e outra extremidade tipo espigão, com ressalto apropriado para conexão de mangote flexível de 4", mediante utilização de abraçadeiras.

O flange deverá permitir o acoplamento direto ao equipamento existente, sem necessidade de perfuração, soldagem, usinagem ou outras adaptações.

Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de 04 (quatro) parafusos, 04 (quatro) porcas e 04 (quatro) arruelas compatíveis com a respectiva conexão.

ITEM 04 – CURVA DE RECALQUE 90° DE 3", ACOPLAMENTO À BOMBA × ROSCA INTERNA

Curva de 90°, diâmetro nominal de 3", fabricada em ferro fundido, destinada à saída e ao recalque de bombas submersíveis de esgoto.

Deverá possuir uma extremidade com flange ou interface de acoplamento compatível com a saída da bomba Sulzer utilizada pelo SAAE, incluindo dimensões, geometria e rasgos de fixação correspondentes, e outra extremidade com rosca interna fêmea de 3", padrão BSP (G3).

A peça deverá permitir sua instalação diretamente no equipamento existente, sem necessidade de usinagem, soldagem ou utilização de adaptadores que alterem as características da conexão.

Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de 04 (quatro) parafusos, 04 (quatro) porcas e 04 (quatro) arruelas compatíveis com a respectiva instalação.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

ITEM 05 – ESPIGÃO RETO DE 3", ROSCA MACHO BSP × MANGOTE

Espigão reto de 3", fabricado em ferro fundido, com uma extremidade dotada de rosca externa macho de 3", padrão BSP, e outra extremidade tipo espigão, com ressalto anelares apropriados para conexão de mangote flexível de 3", mediante fixação por abraçadeiras.

O material deverá ser adequado à utilização em linhas de recalque de esgoto e efluentes, permitindo conexão segura e compatível com os demais componentes da instalação hidráulica.

4.2. Comprovação das características técnicas

A empresa proponente deverá identificar o fabricante, a marca, o modelo e, quando disponível, o código de referência dos produtos ofertados.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, desenho dimensional, documentação do fabricante ou documento tecnicamente equivalente que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os itens 01 e 02, a documentação deverá permitir a conferência da compatibilidade com as bombas Sulzer XFP100E existentes no SAAE, especialmente quanto aos códigos de referência, dimensões, material construtivo, geometria e interfaces de montagem.

Para os itens 03 e 04, deverão ser verificadas as características dimensionais das conexões, incluindo diâmetros, furações, geometria dos flanges ou interfaces de acoplamento e, quando aplicável, padrão de rosca.

Para o item 05, deverão ser verificadas as características da rosca macho BSP e da extremidade tipo espigão, assegurando a compatibilidade com o mangote flexível de 3".

4.3. Compatibilidade dos materiais

As referências à marca Sulzer/ABS, aos modelos e aos códigos das peças têm como finalidade identificar os equipamentos existentes no patrimônio do SAAE e estabelecer os parâmetros de compatibilidade técnica necessários à aquisição.

Não se trata de exigência de fornecimento exclusivo de peças originais, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Os materiais deverão permitir a instalação e a utilização nos equipamentos e sistemas existentes, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a integridade das bombas.

Os elementos de fixação exigidos para os itens 01 a 04 deverão integrar o fornecimento e estar incluídos nos respectivos preços unitários.

4.4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de peças de reposição e acessórios hidráulicos destinados à recuperação de bombas submersíveis utilizadas no sistema de esgotamento sanitário do SAAE, bem como à adequada interligação desses equipamentos às respectivas linhas de recalque.

A substituição dos componentes desgastados permitirá recuperar as condições de funcionamento das bombas existentes, enquanto as curvas e os espigões proporcionarão as conexões necessárias à instalação dos equipamentos.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

A solução busca preservar os equipamentos patrimoniais, reduzir a necessidade de aquisição de novos conjuntos motobomba e minimizar os riscos de interrupções operacionais.

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, localizada na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000.

O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07h00 às 16h00.

5.2. Prazo e condições de entrega

5.2.1. A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, compreendendo todos os materiais e acessórios exigidos.

5.2.3. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, acessórios de fixação e demais despesas necessárias à entrega no endereço indicado pelo SAAE.

5.2.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso, apresentar condições adequadas de conservação e corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com os quantitativos contratados ou com a proposta aceita pela Administração.

5.2.6. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou regularização necessária, sem custo adicional para o SAAE, no prazo estabelecido pela fiscalização, de acordo com a natureza da ocorrência.

5.3. Garantia

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legalmente previstas.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para o SAAE, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades em relação às características contratadas.

A garantia não abrangerá o desgaste natural decorrente da utilização regular dos materiais ou danos comprovadamente causados por utilização inadequada.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

5.4. Resultados pretendidos com a aquisição

Com a presente aquisição, pretende-se assegurar a recuperação e a manutenção das bombas submersíveis utilizadas no sistema de esgotamento sanitário do SAAE de Rio Bananal/ES, mediante a substituição de componentes desgastados e a disponibilização de conexões e acessórios necessários à adequada instalação dos equipamentos.

Espera-se restabelecer as condições operacionais das bombas existentes, ampliar a disponibilidade de equipamentos para utilização nas unidades de bombeamento e recalque de esgoto, reduzir a necessidade de aquisição de novos conjuntos motobomba e minimizar os riscos de paralisações, sobrecargas e extravasamentos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

A aquisição também permitirá a adequada interligação das bombas aos mangotes e às tubulações de recalque existentes, assegurando compatibilidade técnica, segurança e confiabilidade operacional.

Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência na manutenção dos equipamentos, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade e a regularidade dos serviços de esgotamento sanitário prestados pela Autarquia.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às demais condições necessárias à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.3. No caso de sociedade empresária, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

6.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da indicação de seus administradores.

6.1.5. No caso de cooperativa, apresentação da documentação constitutiva e dos registros legalmente exigíveis.

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentação da documentação de autorização pertinente.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidos, conforme aplicáveis:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente à atividade exercida; e
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

A comprovação poderá ocorrer por meio de certidões eletrônicas e consultas aos sistemas oficiais, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

A apresentação de certidão positiva não implicará necessariamente a inabilitação quando houver situação legalmente admitida que demonstre a capacidade da empresa para cumprir as obrigações contratuais.

6.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Aplicam-se à contratação as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

A eventual participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar as condições legais e a decisão expressamente estabelecida no procedimento de contratação.

6.5. Declarações

A empresa selecionada deverá apresentar, quando exigidas no Aviso de Contratação Direta, declarações de que:

- a) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação;
- b) não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- c) cumpre as disposições relativas à proibição do trabalho infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) tomou conhecimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e se compromete a fornecer os materiais em conformidade com as exigências da Administração;
- e) os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem e demais despesas incidentes.

As declarações poderão ser reunidas em documento único, conforme modelo disponibilizado pela Administração.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

6.6. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e a possibilidade de comprovação objetiva das características dos produtos por documentação técnica, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, registro profissional ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART como requisito de habilitação.

Permanece, entretanto, obrigatória a comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, desenho dimensional, documentação do fabricante ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração.

Para os itens 01 e 02, destinados à recuperação das bombas Sulzer XFP100E, a documentação deverá permitir verificar a compatibilidade das peças com os equipamentos existentes, especialmente quanto ao modelo, código de referência, material construtivo, dimensões, geometria, furações e interfaces de montagem.

Para os itens 03, 04 e 05, deverá ser demonstrada a compatibilidade das conexões com as bombas, mangotes e demais componentes das linhas de recalque, considerando os respectivos diâmetros, padrões de rosca, flanges, encaixes e demais características exigidas.

A indicação da marca Sulzer, dos modelos e dos códigos de referência tem como finalidade identificar tecnicamente os equipamentos existentes no patrimônio do SAAE, não constituindo exigência de fornecimento exclusivo de peças originais.

Serão admitidas peças originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e permitam a instalação sem adaptações que comprometam a segurança ou o funcionamento dos equipamentos.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar para verificar a compatibilidade dos materiais ofertados, sem admitir alteração das características essenciais do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RISCOS

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo SAAE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.1. Rotinas de fiscalização

A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento do prazo de entrega, os quantitativos fornecidos, as condições físicas dos produtos e sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Deverá ser realizada conferência específica da compatibilidade das peças de reposição destinadas às bombas Sulzer XFP100E, especialmente quanto aos códigos de referência, dimensões, geometria, furações, encaixes e demais características necessárias à instalação nos equipamentos existentes.

Quanto às curvas de recalque e aos espigões, deverão ser verificados os diâmetros, os padrões de rosca, as interfaces de acoplamento e as características necessárias à conexão com os mangotes e demais componentes das linhas de recalque.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

A fiscalização também deverá conferir a presença dos acessórios de fixação exigidos para os itens 01 a 04, incluindo parafusos, porcas e arruelas, bem como verificar a integridade física dos materiais e a documentação técnica apresentada.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, compatibilidade e adequação dos materiais fornecidos.

7.2. Parâmetros de medição e recebimento

O fornecimento será realizado em parcela única, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos e verificação de suas condições aparentes.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, da documentação apresentada e da compatibilidade dos materiais com os equipamentos e instalações existentes no SAAE.

Para fins de medição e pagamento, serão consideradas exclusivamente as unidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, conforme os preços unitários contratados.

Os materiais que apresentarem defeitos, divergências de especificação, ausência de acessórios obrigatórios ou incompatibilidade com os equipamentos existentes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos produtos, sem qualquer custo adicional para o SAAE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

7.3. Análise de riscos da contratação

Considerando a natureza da aquisição, os riscos identificados concentram-se principalmente na compatibilidade técnica dos componentes, no cumprimento do prazo de entrega e na qualidade dos materiais fornecidos.

A análise a seguir contempla os principais riscos associados à contratação e as respectivas medidas preventivas e corretivas.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
Fornecimento de peças incompatíveis com as bombas existentes	Média	Alto	Contratada e fiscalização	Exigir documentação técnica e verificar códigos, dimensões, geometria, furações e interfaces antes do recebimento definitivo.
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Contratada	Estabelecer prazo de entrega, acompanhar seu cumprimento e exigir



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

				justificativa para eventuais atrasos, aplicando as medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento de materiais defeituosos ou de qualidade inadequada	Baixa	Alto	Contratada e fiscalização	Conferir os materiais no recebimento, exigir garantia e determinar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.
Entrega incompleta ou ausência de acessórios de fixação	Média	Médio	Contratada e fiscalização	Conferir os quantitativos e a presença dos parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios exigidos antes do recebimento definitivo.
Inexecução ou descumprimento das condições contratadas	Baixa	Alto	Contratada e Administração	Verificar previamente as condições de habilitação, acompanhar a execução e adotar as medidas administrativas e sanções cabíveis.

A adoção das medidas de mitigação previstas tem por finalidade reduzir a possibilidade de fornecimento de materiais inadequados, evitar atrasos na recuperação dos equipamentos e assegurar que os componentes adquiridos atendam efetivamente às necessidades operacionais do SAAE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os materiais novos, sem uso e em integral conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.

Compete à contratada:

- cumprir o prazo e as condições de entrega estabelecidos;
- fornecer todos os materiais e acessórios exigidos, incluindo os conjuntos de fixação previstos para os itens 01 a 04;
- comprovar a compatibilidade técnica dos produtos ofertados, mediante documentação técnica, quando solicitada pela Administração;
- arcar integralmente com as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento;
- substituir, sem ônus adicional para o SAAE, os materiais que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades;
- prestar a garantia estabelecida neste Termo de Referência;
- manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas; e
- responsabilizar-se pela qualidade, adequação e compatibilidade dos materiais fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

Compete ao SAAE de Rio Bananal/ES:

- a) fornecer à contratada as informações técnicas disponíveis sobre as bombas e as interfaces de conexão existentes, quando necessárias à adequada identificação dos materiais;
- b) emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- d) conferir os materiais entregues, verificando os quantitativos, as características técnicas e a compatibilidade com os equipamentos existentes;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;
- f) providenciar, por meios próprios, a instalação dos componentes adquiridos; e
- g) efetuar o pagamento dos materiais regularmente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.454,33 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 000021/2026 e Certidão de Estimativa de Despesa integrantes do Processo Administrativo nº 076/2026.

Item	Quantidade	Média unitária	Subtotal estimado
01	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
02	1	R\$ 5.392,33	R\$ 5.392,33
03	2	R\$ 1.835,33	R\$ 3.670,66
04	2	R\$ 854,00	R\$ 1.708,00
05	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34

Valor global estimado: R\$ 14.454,33 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Os subtotais reproduzem os arredondamentos da Certidão de Estimativa de Despesa.

A estimativa da despesa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas específicas dos materiais pretendidos e a necessidade de assegurar a compatibilidade das peças e conexões com os equipamentos existentes no patrimônio do SAAE.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a outras fontes de contratações públicas e a referências disponíveis em sítios eletrônicos, buscando identificar preços praticados para materiais com características equivalentes às exigidas.

Entretanto, não foram localizadas referências públicas individualizadas suficientemente comparáveis, especialmente em razão das especificações das peças destinadas às bombas Sulzer XFP100E, que exigem correspondência quanto ao modelo, geometria, dimensões, material construtivo e interfaces de montagem.

Quanto às conexões e aos acessórios hidráulicos, verificou-se dificuldade de identificação de preços públicos correspondentes às características e às condições de fornecimento



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

exigidas, considerando que esses materiais frequentemente integram contratações com numerosos itens e especificações distintas.

Diante dessas circunstâncias, adotou-se a pesquisa direta com três fornecedores atuantes no ramo de bombas, peças e conexões hidráulicas, mediante solicitação de propostas para os mesmos cinco itens e quantitativos, observadas as especificações técnicas e a inclusão dos acessórios de fixação exigidos.

A metodologia adotada consistiu no cálculo da média aritmética simples dos preços unitários apresentados pelos três fornecedores para cada item, com posterior apuração dos respectivos subtotais, considerando os quantitativos previstos.

O procedimento resultou no valor global estimado de R\$ 14.454,33, conforme memória de cálculo e documentação integrantes da Certidão de Estimativa de Despesa.

A utilização da pesquisa direta justifica-se pela necessidade de obtenção de referências efetivamente comparáveis às especificações demandadas, evitando a utilização de preços de materiais apenas semelhantes que poderiam distorcer a estimativa e comprometer a adequada aquisição dos componentes.

10.2. Da vantajosidade da contratação

A vantajosidade da presente contratação deverá ser demonstrada mediante a compatibilidade dos preços propostos com os valores de referência apurados na pesquisa de mercado, associada ao atendimento integral das especificações técnicas e das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição de peças de reposição e acessórios hidráulicos permitirá a recuperação e a adequada instalação de bombas submersíveis já pertencentes ao patrimônio do SAAE, evitando a necessidade de substituição integral de equipamentos que podem retornar às condições adequadas de funcionamento mediante intervenções de manutenção.

Além do aspecto econômico, a contratação apresenta benefícios operacionais, uma vez que a recuperação das bombas existentes contribuirá para ampliar a disponibilidade de equipamentos, reduzir os riscos de paralisação das unidades de bombeamento e preservar a continuidade dos serviços de esgotamento sanitário.

A adoção do critério de menor preço por item, condicionada ao atendimento das especificações e à comprovação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, permitirá selecionar as propostas economicamente mais vantajosas para cada material, sem comprometer os requisitos de qualidade e segurança operacional.

A efetiva vantajosidade será confirmada após a análise das propostas recebidas, a verificação dos preços ofertados em relação aos valores estimados e a comprovação do atendimento às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação buscará conciliar economicidade, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento das necessidades operacionais do SAAE, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. A contratação poderá ser adjudicada a fornecedores distintos por item, conforme o resultado do procedimento.

11.4. A seleção deverá considerar a compatibilidade técnica dos produtos ofertados, especialmente quanto às peças destinadas às bombas Sulzer XFP100E e às conexões hidráulicas utilizadas nas instalações existentes.

11.5. Propostas que apresentarem valores superiores aos preços estimados poderão ser objeto de negociação e análise motivada, observadas as regras estabelecidas para o procedimento de contratação.

11.6. A participação observará as disposições legais relativas ao tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

11.7. A vigência prevista para a contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento de contratação, sem prejuízo da garantia dos materiais, que permanecerá válida durante seu prazo próprio.

11.8. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

12.2. A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com os materiais fornecidos, observados os quantitativos e os valores constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12.5. Não haverá pagamento por materiais rejeitados ou que apresentem desconformidades pendentes de regularização.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor de Contabilidade:

Projeto/Atividade: 14014.1751200276.004 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. Elemento: 33903000000 – Material de Consumo. Ficha: 27, conforme parecer do Setor de Contabilidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a transferência integral do objeto contratado a terceiros.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53

A aquisição de peças e componentes junto a fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores para cumprimento do fornecimento não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, compatibilidade, garantia e entrega dos materiais.

A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 076/2026 e estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias à aquisição dos materiais destinados à manutenção das bombas submersíveis utilizadas no sistema de esgotamento sanitário do SAAE de Rio Bananal/ES.

15.2. Eventuais divergências relacionadas aos modelos, códigos de referência, dimensões, furações, roscas ou interfaces de acoplamento deverão ser esclarecidas antes do fornecimento, não sendo admitida alteração unilateral das especificações contratadas.

15.3. A aceitação de peças tecnicamente equivalentes ficará condicionada à comprovação de sua compatibilidade integral com os equipamentos e instalações existentes.

15.4. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Rio Bananal/ES, 24 de setembro de 2026.

Elaborado Por:

ROGERIO
FRANCISCO:091170
19745

Assinado de forma digital por
ROGERIO
FRANCISCO:09117019745
Dados: 2026.09.24 15:49:33 -03'00'

Rogério Francisco
Matrícula: 019
Chefe Unidade Divisão Técnica

Aprovado por:

ROMILDO
GUIDINI:07556552730

Assinado de forma digital por
ROMILDO GUIDINI:07556552730
Dados: 2026.09.24 15:48:42
-03'00'

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE